



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM VAGA AO EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (OSE), A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em _____ realizada no dia ___ de _____ de 2018, aprovou e eu – **Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte...

Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica criado, junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, a que se refere o inciso I, do art. 2º da Lei Complementar nº 2.026/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº 2.679/2013, **uma vaga de Oficial de Manutenção (Mecânico)**, cujo emprego público de provimento efetivo foi criado pela Lei nº 1.882/2003, com as alterações dadas pelas Leis Complementares nº 2.026/2005, 2.165/2006 e 2.192/2007.

Parágrafo único. O emprego público de Oficial de Manutenção (Mecânico), a que se refere este artigo, vincula-se ao padrão de referência salarial 4, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de ensino médio com CNH “D” ou “E”, contendo as seguintes atribuições:

I - executar serviços de manutenção geral de veículos leves, médios e pesados, da frota pública municipal, demonstrando possuir habilidades, zelo e atenção com máquinas e motores, para as atividades de montagem, desmontagem, consertos, reparação e ajustes necessários;

II - utilizar ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular, assim como cuidar da manutenção de órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular;

III - estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas;

IV - utilizar chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

V - proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos;

VI - realizar a limpeza, conservação e guarda das peças, ferramentas e equipamentos utilizados no trabalho, bem como proceder sua limpeza, conservação e guarda;

VII - executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio, de ignição, de alimentação de combustível, de lubrificação e de arrefecimento, de transmissão, de direção e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento regular;

VIII - executar outras tarefas correlatas, determinadas pela chefia imediata.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no exercício financeiro de 2017, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 27 de setembro de 2018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal